



A Diretoria e o Conselho Diretor da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) vem, por meio desta nota, apresentar sua análise em relação ao Programa Médicos pelo Brasil, proposto pelo Ministério da Saúde (MS) por meio da Medida Provisória nº 890/2019.

Lembramos que “A APS é dos lugares de maior complexidade e dificuldade de atuação na área da saúde. Acompanhar pessoas de diferentes faixas etárias, ao longo de suas vidas e atender a maioria das situações de saúde exige uma formação clínica bastante sofisticada”. Consideramos as informações em relação: a forma de vínculo, a remuneração profissional, a definição dos municípios aptos a aderirem ao programa e a formação do profissional que atuará no mesmo, obtidas durante o lançamento do programa e a partir da publicação da medida provisória.

Reconhecemos a importância e o valor do programa em seu objetivo principal, de garantir provimento de médicos e médicas de família e comunidade para atuar em Equipes de Saúde da Família em municípios remotos e vulneráveis. Dessa forma, busca qualificar seus serviços de Atenção Primária à Saúde, pedra angular de qualquer sistema de saúde, de maneira a satisfazer as necessidades de saúde da população, a alcançar melhores indicadores de saúde e a dirimir as iniquidades sociais.

Também reconhecemos a importância da mudança na forma de vínculo profissional, organização do valor de remuneração a partir de critérios que consideram (1) a longitudinalidade do cuidado, (2) a formação prévia do profissional, (3) a qualidade dos cuidados prestados pelo profissional e (4) o envolvimento em atividade de formação no escopo do próprio programa. Além disso, nos parece importante destacar positivamente a adoção de critérios que definem os municípios que estão aptos a aderirem ao programa.

Frente ao contexto nacional de déficit de especialistas em Medicina de Família e Comunidade, compreendemos a necessidade de formação deste profissional de forma emergencial. Entendemos que a formação proposta, composta por curso de especialização com duração de 2 anos e carga horária de 60 horas semanais, pode ser suficiente, desde que contando com apoio pedagógico da SBMFC na elaboração de conteúdos, supervisão dos profissionais e avaliações dos profissionais. Para isso, temos nos colocado à disposição do Ministério das Saúde como Sociedade Científica para realizar a formação e a supervisão in loco destes profissionais.

Entendemos que a supervisão destes profissionais em formação deva ser feita por especialistas em Medicina de Família e Comunidade. Diante da perspectiva de que não tenhamos número suficiente destes especialistas para realizar as atividades de tutoria, entendemos que a Medida Provisória dê a abertura para que a tutoria possa ser feita por especialistas em Clínica Médica. Diante deste fato,



sugerimos que (1) o título de especialista em Medicina de Família e Comunidade seja considerado prioritário na seleção de tutores para o programa e (2) não havendo número suficiente de especialistas em Medicina de Família e Comunidade, se dê preferência aos especialistas em Clínica Médica com experiência comprovada em serviços de Atenção Primária à Saúde. Além disso, propomos que os especialistas em Clínica Médica que possam ser necessários para atender às necessidades de tutores no programa recebam supervisão e partilhem suas atividades com os tutores especialistas em Medicina de Família e Comunidade.

É importante ressaltar que, apesar de esta ser uma estratégia de formação de especialistas inicialmente válida nesse contexto de difícil provimento, é essencial que ela seja transitória e parte de um processo mais amplo de mudança no marco regulatório da formação de especialistas no país. Neste sentido, propomos que a formação de profissionais para realizar a prova de especialista em Medicina de Família e Comunidade por esta via seja utilizada apenas nos três próximos anos, ou seja até o ano 2022. Depois deste momento de transição, recomendamos que a formação de especialistas se dê apenas pela via da residência médica.

Ainda na perspectiva de valorização da expertise para atuação em serviços de Atenção Primária à Saúde, poderia se utilizar da oferta de um concurso para obtenção de título de especialista em Medicina de Família e Comunidade como forma de seleção dos tutores para o programa. Podendo o concurso, nesse caso, ter caráter eliminatório e classificatório. Dessa forma, também seria possível ampliar o contingente de médicos e médicas de família e comunidade que darão suporte ao programa.

A SBMFC reforça seu entendimento de que o caminho mais efetivo para o fortalecimento da APS e do SUS, públicos e universais, passa pela construção de políticas públicas nas quais a residência médica, modalidade padrão ouro de formação especializada, seja elemento necessário e regulado pelo estado, a partir das necessidades de saúde da nossa população. Reafirmamos mais uma vez aqui a necessidade de que o estado brasileiro deve ter como meta a universalização da residência médica e que 40% das vagas sejam destinadas à medicina de família e comunidade. Assim, embora não seja o objetivo da Medida Provisória em questão, entendemos que se fazem necessárias outras ações que apontem para a valorização da residência e para a regulação da formação médica. Em particular, consideramos importante o apoio à residência de Medicina de Família e Comunidade, que precisaria ser ampliada e fortalecida visando um processo de transição do modelo formativo atual.

Por fim é essencial que ao lado desta política de provisão de profissionais médicos outros pontos relacionados à atenção primária sejam fortalecidos como a infraestrutura das unidades de saúde, a ampliação da carteira de serviços, o acesso aos serviços de apoio diagnóstico e a ampliação da formação de profissionais enfermeiros(as) especialistas em APS.